

Processo 22.548/29 - Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Estrada de Ferro São Paulo e Minas comunica ser impossivel o cumprimento do art. 57 e seus paragraphos do Decreto 17.941, em vista da empresa não ter cumprido o art. 10 do mesmo Decreto e achar-se em estado de fallencia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em determinar que os motivos apresentados pela Caixa não obstam a organização do orçamento para 1930 que deve ser remettido a este Instituto.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1930.

Ataulpho

-- Presidente.

Francisco Antonio Coelho

-- Relator.

Fui presente -- J. Leonel de Rezende Alvim -- Procurador Geral.

Publicado no "Diario Official" de 18 de Maio de 1930